

Intervenção com homens autores de violência como prevenção à violência doméstica contra mulheres.

Área Temática: Direitos Humanos e Justiça.

Nancy Benedita Berruezo Bergami¹, Wesley Henrique Pagel², Letícia Silva Lima³, Emerson Augusto Paixão dos Santos⁴, Bruna da Silva Rovida⁵, Vânia Lúcia Pestana Sant'Ana⁶

¹Prof. Depto de Psicologia – DPI/UEM, contato: nancybbbergami@uol.com.br

²Aluno do curso de Psicologia, contato: wespagelz@gmail.com

³Aluna do curso de Psicologia, contato: silvalimaleticia@gmail.com

⁴Psicólogo, contato: emersonapsa@gmail.com

⁵Psicóloga, contato: brunarovida16@gmail.com

⁶Professora aposentada do Dpto. de Psicologia, contato: vlpsantana@gmail.com

Resumo. *Um dos fatores da violência contra mulheres é a desigualdade histórica de gênero, sendo esta uma prática cultural aprendida, em que há tolerância e até mesmo o incentivo para que homens reafirmem sua masculinidade pela da dominação. O projeto Pró-Mulher, além de ofertar o suporte psicológico a mulheres em situação de violência e desenvolver ações de prevenção, realiza intervenções com homens autores de violência. Esse serviço é um contexto para o desenvolvimento de habilidades socialmente adequadas (autoconhecimento, autocontrole, empatia e assertividade) e vem se mostrando efetivo na prevenção à violência, já que os homens atendidos aprendem novas formas de se comportar em seus ambientes sociais.*

Palavras-chave: *Prevenção – Violência doméstica – Violência de gênero*

1. A violência contra mulheres.

O comportamento é uma relação entre o organismo e seu ambiente social e não-social, resultado da interação entre a história evolutiva da espécie (filogênese), história de vida do indivíduo (ontogênese) e a cultura a qual ele pertence (SKINNER, 2004). De acordo com esses princípios, os comportamentos agressivos característicos dos episódios de violência contra mulheres são instalados e mantidos no repertório dos indivíduos por contingências ontogenéticas, culturais e filogenéticas específicas.

A violência contra a mulher é uma classe de comportamentos caracterizado por “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológica à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (BRASIL, 1996). No Brasil, verifica-se que 27,4% das mulheres com mais de 16 anos sofreram algum tipo de violência entre 2018 e 2019, e que 59,1% da população afirma já ter visto uma mulher sendo agredida verbalmente ou fisicamente nesse último ano. (BUENO et al,2019)

Como explicita Carmo e Moura (2010), um dos fatores da violência contra mulheres é a desigualdade histórica de gênero, a qual subordina a população feminina à população

masculina em diversos âmbitos. O gênero pode ser definido como um conjunto de padrões comportamentais socialmente estabelecidos para serem seguidos por cada sexo biológico. Tais padrões comportamentais são designados desde o nascimento do indivíduo de acordo com sua cultura e o seu momento histórico (SANT'ANA, 2003). Com as classificações do que é ser do gênero masculino e do que é ser do gênero feminino, a mulher tem seu repertório comportamental selecionado de maneira diferente daquele selecionado para o homem. Essa diferença, juntamente com as regras sociais e contingências culturais patriarcais e machistas mantêm as diversas formas de submissão das mulheres e a dominação masculina (MORAIS; FREITAS, 2018).

Saffioti (2004) explicita que em nossa cultura há uma banalização da violência, expressa pela tolerância, e até mesmo incentivo para que os homens reafirmem sua masculinidade através da dominação e da violência. Assim, a violência contra mulheres é uma prática cultural aprendida, transmitida e compartilhada de forma não-verbal e verbal por um grupo (BAUM, 2006). Essa análise invalida a ideia de que o comportamento violento de homens autores de violência doméstica e intrafamiliar é inato e imutável. Sendo assim, estabelecendo as condições necessárias, esses homens podem estar em contato com contingências que possibilitem o desenvolvimento de repertórios não-violentos.

2. Pró-Mulher: programa de prevenção à violência e apoio à mulher e às famílias vítimas de agressão.

A Lei Maria da Penha (Lei 11.390/06) é promulgada nesse contexto de vulnerabilidade em que se encontram as mulheres, com o objetivo de “coibir e prevenir a violência de gênero no âmbito doméstico, familiar ou de uma relação íntima de afeto” (BRASIL, 2006, p.11). A partir disso, é assegurada a importância de se trabalhar com esse fenômeno por meio de políticas públicas que ofereçam atendimentos às vítimas dessa violência e, também, os atendimentos aos homens autores de violência.

O Pró-Mulher se insere como um projeto de extensão, vigente na Universidade Estadual de Maringá desde 2017. Com ele é ofertado o suporte psicológico às mulheres vítimas de violência, que são encaminhadas pela Secretaria Municipal da Mulher (SEMULHER), Delegacia da Mulher, Centro de Referência da Mulher (CRAM), ou captadas pelo projeto por ações de prevenção à violência realizadas por este. As ações de prevenção à violência contra mulheres se dão por meio da capacitação de profissionais das redes de assistência, e de palestras e oficinas em instituições pública e privadas. Além disso, são realizados atendimentos aos homens autores de violência doméstica e familiar. Anualmente, são atendidas cerca de 200 pessoas, entre homens e mulheres, envolvidas em relações violentas ou denunciadas por agressão conjugal.

3. A intervenção com homens autores de violência

Visto que os comportamentos violentos ocorrem sob determinadas contingências e são passíveis de mudanças, o projeto Pró-Mulher promove intervenções que visam criar condições para que os homens autores de violência possam desenvolver repertórios comportamentais assertivos e não-violentos, como meio de prevenção à violência.

Os homens que cometeram crimes previstos na Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006) são encaminhados ao projeto por determinação judicial pelo Juizado de Violência

Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra a Crianças e Idosos de Maringá (5º Vara Criminal), e têm a participação no projeto como uma das medidas protetivas de urgência. Essa dinâmica concede ao Pró-Mulher o papel de “centro de educação e reabilitação para os agressores” previsto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006, p.33).

O atendimento psicológico aos homens ocorre ao longo de 3 meses na Unidade de Psicologia Aplicada da UEM. Primeiramente, são realizadas quatro sessões individuais, com duração de cinquenta minutos, por um dos profissionais ou estagiários do programa. Com isso, busca-se criar uma aliança terapêutica e explorar dados sobre o histórico de vida e amoroso do cliente. Posteriormente, são realizadas oito sessões em grupo com duração de uma hora e trinta minutos, e são coordenadas por um dos profissionais e um estagiário.

No grupo é desenvolvido um protocolo de atendimento que visa o rompimento de padrões comportamentais violentos pelo ensino de habilidades alternativas. Desse modo, configura um contexto que possibilita o desenvolvimento de comportamentos socialmente adequados e não violentos, como comportamentos de autocontrole, autoconhecimento, empatia e assertividade. Esses comportamentos, entendidos como “habilidades sociais”, são importantes para lidar com as demandas interpessoais dos indivíduos e resolução de conflitos interpessoais e conjugais. Não aprendidas de maneira satisfatória ao longo da vida, elas podem ser desenvolvidas em contextos estruturados com estratégias grupais bem conduzidas, já que essa forma de intervenção facilita o uso de situações cotidianas (DEL PRETTE; DEL PRETTE, 2003, 2006).

O treino de habilidades é composto por atividades teóricas e práticas que propiciam contextos para que os comportamentos-alvo descritos anteriormente ocorram. Nesse contexto, o autoconhecimento é entendido como uma classe de comportamento em que o indivíduo se expressa emocionalmente, reconhecendo e nomeando suas emoções. Por meio do autoconhecimento, o indivíduo é capaz falar sobre suas emoções e sentimentos, podendo expressar emoções positivas e negativas. Nesse mesmo sentido, a empatia é vista como uma habilidade que envolve o reconhecimento e a compreensão dos sentimentos do outro, como demonstrar preocupação e respeito por estes, compreender a situação em que o outro está, oferecer ajuda e respeitar as diferenças. Por outro lado, a assertividade consiste na capacidade de tomar um posicionamento de forma clara, ela ocorre quando um indivíduo é capaz de falar sobre suas qualidades e defeitos, e seus sentimentos negativos. Comportando-se assertivamente, pode-se concordar ou discordar de situações de forma respeitosa. Junto a essas habilidades, o autocontrole define-se como comportamentos de escolhas, nos quais os indivíduos ficam sob controle de consequências de maior magnitude, mesmo que atrasadas, em detrimento das consequências imediatas de menor magnitude.

4. Considerações Finais

O projeto Pró-Mulher vem se mostrando efetivo na implementação integral da Lei Maria da Penha (11.390/06) e na redução de demandas dos órgãos envolvidos no apoio das vítimas de violência doméstica e intrafamiliar. O programa busca reafirmar a luta pela consolidação dos direitos das mulheres, incluindo o gênero como uma categoria fundamental no planejamento de políticas públicas locais.

Reforça-se a importância de trabalhar com os homens autores de violência para a prevenção à violência por meio de atividades que possibilitam a construção de novas masculinidades e habilidades sociais e conjugais. Ao mesmo tempo em que esse serviço favorece o bem dos indivíduos envolvidos no programa pelo ensino de novas formas de se comportar, também pode favorecer o bem da cultura, já que estes terão condições de modificar e influenciar seus ambientes sociais de maneira adequada e não-violenta e, espera-se, que também sirva de informações e subsídios para a implantação e aprimoramento de políticas públicas voltadas para a redução da violência contra a mulher.

Referências

BAUM, W. M. *Compreender o Behaviorismo: comportamento, cultura e evolução*. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

BRASIL. *Código penal, processo penal e Constituição Federal*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. Lei Maria da Penha. Lei n. 11.340/2006. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Presidência da República, 2006.

BRASIL. Decreto No 1.973, de 1 de agosto de 1996. Brasília, DF. Capítulo 1, artigo 1.

BUENO, S. et al. *Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil*. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019

CARMO, P. C. C. S.; MOURA, F. G. A. Violência doméstica: a difícil decisão de romper ou não com esse ciclo. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO 9., 2010, Florianópolis. *Anais eletrônicos...* Florianópolis: UFSC, 2010.

Disponível em:

http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278278656_ARQUIVO_VIOLENCIADOMESTICAADIFICILDECISAODEROMPEROUNAOCOMESSECICLO.pdf
> Acesso em: 17 de jul. 2019.

DEL PRETTE, A; DEL PRETTE, Z. A. P. (Orgs.) *Habilidades sociais, desenvolvimento e aprendizagem: Questões conceituais, avaliação e intervenção*. Campinas: Alínea, 2003.

DEL PRETTE, Z. A. P.; DEL PRETTE, A. *Inventário de Habilidades Sociais: Manual de Aplicação, Apuração e Interpretação*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2006.

MORAIS, A. O.; FREITAS, J. C. C. Cultura do estupro: considerações sobre violência sexual, feminismo e Análise do Comportamento. *Acta Comportamental: Revista Latina de Análisis del Comportamiento*, v. 27, p. 109–126, 2018.

SAFFIOTI, H. I. B. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANT'ANA, V. L. P. Identidade sexual e identidade de gênero. In: BRANDÃO, M. Z. S et al (Orgs). *Sobre comportamento e cognição: clínica pesquisa e aplicação*. Santo André, SP: Esetec Editores Associados, 2003. p. 154-161

SKINNER, B. F. *Sobre o behaviorismo*. 8. ed. São Paulo: Cultrix, 2004.